

Gabinete do vereador Lucas Pavanato

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a fixação de cartazes com palavras, com imagens ou com referências de cunho sexual nas vias públicas do município de São Paulo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições, deverá fiscalizar a presença de crianças e de adolescentes nos eventos destinados ao público adulto.

§1º Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o presente tem o objetivo de coibir a exposição de menores a conteúdos sexuais e situações nocivas.

§2º Entende-se por criança e adolescente os conceitos definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Para fins de aplicação da presente lei, consideram-se, mas não se limitam, eventos destinados ao público adulto a parada LGBT e os blocos de carnaval.

Art. 4º Constatada a presença de crianças e de adolescentes, deverá o órgão competente notificar a organização do evento.

§1º Em caso de reincidência, será aplicada multa de 1 (um) salário mínimo vigente à época da constatação do fato, por criança e por adolescente presente.

§2º Em caso de nova reincidência, a multa será aumentada em 3 (três) vezes à do parágrafo anterior e os organizaiores ficarão impedidos de realizar novos eventos na circunscrição do Município pelos próximos 5 (cinco) anos contados a partir da constatação do fato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Lucas Pavanato

§3º Se constatada a intenção deliberada de expor menores a conteúdo sexual, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei deverá ser regulamentada em até 90 dias após data de sua publicação.

Sala das Sessões, Setembro de 2025.

Lucas Pavanato

Vereador (PL)